

da Prefeitura Municipal de Dores do Guaro

Art. 2º:- O reajuste, objeto desta Lei, obedecerá o seguinte critério:

- Reajuste do mês de dezembro/90 ... 06,09%

Art. 3º:- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando, caso necessário, ser suplementada.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Guaro, 13 de dezembro de 1990.

Ar. ...
1990

Lei 564/90

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Cegos em Guiz de Sora.

O Prefeito Municipal de Dores do Guaro
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Senhor Prefeito do Município de Dores do Guaro, autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Cegos em Guiz de Sora.

Art. 2º:- As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e seguinte.

Parágrafo Único:- As obrigações entre as partes, serão estipuladas no convênio.

Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Guaro, 13 de dezembro de 1990.

Ar. ...
1990